

**Edital de intimação de interessados incertos ou desconhecidos da substituição de curatela, com prazo de trinta (30) dias.**

A Doutora Kelly Gaspar Duarte, MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família e Sucessões, os autos nº 0803467-64.2025.8.12.0002, de Interdição/Curatela, constando como o Requerente Antonio Francisco da Silva e Requerido Genaldo Francisco da Silva, com a finalidade de intimação dos interessados incertos ou desconhecidos para, querendo, no prazo de 15 dias, participarem no processo, nos termos do artigo 723, parágrafo único, e artigo 259, inciso III, ambos do CPC.. a Dra. Kelly Gaspar Duarte - Juíza de Direito. O prazo para apresentarem manifestação começará a fluir da data do término do prazo do presente edital. Dourados, MS, 28 de abril de 2026.

(1ª P 07.05, 2ª P 18.05 e 3ª P 28.05)

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Carlos Alberto Pinheiro Ioris.

Kelly Gaspar Duarte, MMa. Juíza de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório da Segunda Vara de Família e Sucessões, os autos nº 0814135-94.2025.8.12.0002 de Interdição/Curatela/PROC em que Angela Maria Pinheiro da Cruz move a **CARLOS ALBERTO PINHEIRO IORIS**, CPF 018.311.141-94, pai Carlos Ioris, mãe Angela Maria Pinheiro da Cruz, Nascido/Nascida 18/02/1984, natural de Dourados - MS, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 215, Jardim América, CEP 79803-050, Dourados - MS. Neles, às f. 32-34, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito : **"Posto isso, com fundamento no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nos arts. 487, I e art. 755, ambos do CPC, conforme o parecer ministerial, julgo procedente o pedido formulado na inicial e decreto a interdição de Carlos Alberto Pinheiro Ioris, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil. Em decorrência, nomeio Angela Maria Pinheiro da Cruz para exercer a função de CURADORA, mediante compromisso, e determino a inscrição da interdição no Registro Civil e a publicação na forma do art. 755, §3º, do CPC."** Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755, §3º do NCPC). Dourados, MS, 29 de abril de 2026.

(1ª P 07.05, 2ª P 18.05 e 3ª P 28.05)

5ª Vara Cível de Dourados**EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL elaborado nos termos do artigo 53, § único e artigo 55, ambos da Lei nº 11.101/2005**

Recuperação Judicial – Processo nº 0809766-57.2025.8.12.0002 prazo: 30 dias corridos.

César de Souza Lima, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, da Comarca de Dourados/MS, na forma da Lei etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, nos autos da Ação de Recuperação Judicial nº 0809766-57.2025.8.12.0002, Transportadora Tatuí (CNPJ n.º 33.251.062/0001-25); Elaine Nascimbeni da Silva (CPF n.º 917.298.661-15) e sua pessoa jurídica Elaine Nascimbeni da Silva-ME (CNPJ n.º 62.092.187/0001-58); Waldir Gaspar da Silva (CPF n.º 110.958.731-72) e sua pessoa jurídica Waldir G da Silva-ME (CNPJ n.º 62.121.822/0001-88); Wellington Nascimbeni Gaspar da Silva (CPF n.º 733.967.021-15) e sua pessoa jurídica Wellington Nascimbeni Gaspar da Silva-ME (CNPJ n.º 62.115.853/0001-26); todos ora referidos como GRUPO GASPARGAR, apresentaram o plano de recuperação judicial às fls. 2.739/2.916 dos autos em epígrafe, ficando todos os credores intimados do prazo legal de 30 (trinta) dias, contado da publicação da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005, ou deste edital, caso, na data da publicação da relação de que trata o caput do artigo 55, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único; para manifestarem em juízo, querendo, sua objeção ao plano, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 12 de maio de 2026. Eu, Debora Cristina de Almeida Pessoa, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Edenilson Vieira Moreno, Oficial de Justiça, conferi-o e o subscrevi.

César de Souza Lima

Juiz de Direito

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE A APRESENTAÇÃO DA LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0809766-57.2025.8.12.0002, DE TRANSPORTADORA TATUÍ, ELAINE NASCIMBENI DA SILVA, ELAINE NASCIMBENI DA SILVA-ME, WALDIR GASPARGAR DA SILVA, WALDIR G DA SILVA-ME, WELLINGTON NASCIMBENI GASPARGAR DA SILVA, WELLINGTON NASCIMBENI GASPARGAR DA SILVA-ME, DENOMINADOS GRUPO GASPARGAR prazo: 10 dias corridos.

César de Souza Lima, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, da Comarca de Dourados/MS, na forma da Lei etc.

Faz saber, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações da Comarca de Dourados/MS, nos Autos de Recuperação Judicial, nº 0809766-57.2025.8.12.0002, requerida por Transportadora Tatuí (CNPJ n.º 33.251.062/0001-25); Elaine Nascimbeni da Silva (CPF n.º 917.298.661-15) e sua pessoa jurídica Elaine Nascimbeni da Silva-ME (CNPJ n.º 62.092.187/0001-58); Waldir Gaspar da Silva (CPF n.º 110.958.731-72) e sua pessoa jurídica Waldir G da Silva-ME (CNPJ n.º 62.121.822/0001-88); Wellington Nascimbeni Gaspar da Silva (CPF n.º 733.967.021-15) e sua pessoa jurídica Wellington Nascimbeni Gaspar da Silva-ME (CNPJ n.º 62.115.853/0001-26); todos ora referidos como GRUPO GASPARGAR, representada pela administradora judicial Vinícius Coutinho Consultoria e Perícias na pessoa de seu representante Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho, de que foi determinada a expedição do presente edital para que fiquem intimados os Credores Habilitados e Demais Interessados acerca do recebimento



da relação de credores apresentada pelo administrador judicial (fls. 2.952/2.968, retificada às fls. 3.127/3.133) a fim de que, caso queiram, no **prazo de 10 (dez) dias** apresentem ao Juiz impugnação contra a relação de credores apresentada pelo administrador, na forma do art. 8º da lei regente (11.101/2005).

LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL:

CLASSE II – GARANTIA REAL: Banco Bradesco, R\$ 1.689.148,75; Banco do Brasil, R\$ 15.784.735,26; Sicredi Centro-Sul MS/BA, R\$ 1.138.288,99.

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS:

Banco Bradesco, R\$ 390.607,60; Banco Cooperativo Sicredi S.A., R\$ 689.710,24; Banco do Brasil, R\$ 10.477.263,29; Equagrill Equipamentos Agrícolas LTDA, R\$ 157.850,00; Datta Distrib. de Peças e Acessórios Agrícolas Ltda, R\$ 61.770,00; Multitec Produtos Agropecuários LTDA, R\$ 8.198,06; Sicredi Centro-Sul MS/BA, R\$ 2.105.121,37.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 12 de maio de 2026. Eu, Debora Cristina de Almeida Pessoa, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Silmara Silva de Souza, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi.

César de Souza Lima
Juiz de Direito

2ª Vara Criminal de Dourados

Edital de intimação da sentença prazo: 90 dias

Marcel Goulart Vieira, Juiz de Direito, 2ª Vara Criminal, da Comarca de Dourados, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) Réu: Reginaldo Lourenço Gonçalves, (Outros nomes: José Lourenço Gonçalves e José Forêncio Gonçalves (constantes no Flagrante).), Brasileiro, Casado, com Angela Chamorro Pinto Gonçalves, Ajudante Geral, RG 001462273, CPF 009.446.891-59, pai José Gonçalves, mãe Terezinha Jesus Lourenço Gonçalves, Nascido/Nascida em 20/04/1979, natural de Dourados - MS, com endereço à Rua Ipiranga, 3312, (67) 9.9923-2864 e 9.8142-5847, Vila Rosa, CEP 79831-090, Dourados - MS, Fone (067)9291-4922, o(a) qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, prédio anexo, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-1762, Dourados-MS - E-mail: dou-2vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0009559-33.2021.8.12.0002, que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este(a) intimado(a) quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supracitados, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: "Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva deduzida pelo Ministério Público em face de Reginaldo Lourenço Gonçalves, Brasileiro, Casado, Ajudante Geral, portador do RG nº 001462273 SSP/MS, filho de José Gonçalves e Terezinha Jesus Lourenço Gonçalves, nascido em 20/04/1979, natural de Dourados-MS, para o fim de condenar o réu pela prática do crime previsto no art. 155, §4º, inc. I e II, do Código Penal, a uma pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 12 (doze) dias-multa. O regime inicial para o cumprimento da pena imposta será o semiaberto." Fica ainda ciente de que poderá interpor o respectivo recurso no prazo de 5 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Fabiana S. J. Amorim, Analista Judiciário, digitei-o. Dourados (MS), 14 de maio de 2026. Marcel Goulart Vieira, Juiz de Direito.

Edital de intimação da sentença prazo: 90 dias

Marcel Goulart Vieira, Juiz de Direito, 2ª Vara Criminal, da Comarca de Dourados, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) Réu: Guilherme Martins Rios, Brasileiro, Solteiro, CPF 046.989.081-91, pai Celso Martins Rios, mãe Sonia Aquino, Nascido/Nascida em 13/02/2000, de cor Pardo, natural de Caarapó - MS e Réu: Anardo Garcete, (Outros nomes: Arnaldo Garcete), Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 34265, CPF 714.704.531-93, pai Elivelton Garcete, mãe Ana Aquino, Nascido/Nascida em 14/03/1991, de cor Pardo, natural de Japorã - MS, os quais se encontram em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, prédio anexo, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-1762, Dourados-MS - E-mail: dou-2vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0902201-84.2024.8.12.0002, que lhes move o Ministério Público Estadual. Assim, ficam estes intimados quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supracitados, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: "Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva deduzida pelo Ministério Público em face de: A) Anardo Garcete, Brasileiro, inscrito no CPF nº 714.704.531-93, filho de Elivelton Garcete e Ana Aquino, nascido em 14/03/1991, natural de Japorã-MS, para o fim de condenar o réu pela prática do crime previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal, a uma pena de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. O regime inicial de cumprimento de pena deve ser o semiaberto. B) Guilherme Martins Rios, Brasileiro, inscrito no CPF nº 046.989.081-91, filho de Celso Martins Rios e Sonia Aquino, nascido em 13/02/2000, natural de Caarapó-MS, para o fim de condenar o réu pela prática do crime previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal, a uma pena de 02 (dois) anos de reclusão. O regime inicial de cumprimento de pena deve ser o aberto. Concedo aos réus o direito de apelar em liberdade, pois não estão presentes os requisitos da prisão cautelar e fixado regime inicial diverso do fechado. Deixo de fixar valor mínimo de reparação dos danos causados, pois não foi possível apurar a extensão dos danos. Condeno os sentenciados ao pagamento das custas e despesas processuais, cuja exigibilidade fica suspensa pela concessão dos benefícios da justiça gratuita." Ficam ainda cientes de que poderão interpor o respectivo recurso no prazo de 5 dias. E para que chegue ao conhecimento dos réus, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Fabiana S. J. Amorim, Analista Judiciário, digitei-o. Dourados (MS), 14 de maio de 2026. Marcel Goulart Vieira, Juiz de Direito.

Edital de intimação da sentença prazo: 90 dias

Marcel Goulart Vieira, Juiz de Direito, 2ª Vara Criminal, da Comarca de Dourados, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) Réu: **PATRICIA GOMES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Comerciante, RG 8613644, CPF 100.921.114-59, pai Edmilson Gomes Da Silva, mãe Maria Helena Da Silva, Nascido/Nascida em 28/04/1991, de cor Pardo, natural de Belem de Sao Francisco - PE, com endereço à Rua Independencia, 391, (67) 99821-6635, Jd Itália, Rua Independencia, 391 Jd Italia,